



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**

**JUSTIFICATIVA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 Esta Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, necessita contratar empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA ORLA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** para viabilizar a contratação solicitada do Departamento de Compras e Licitações que providencie o processo licitatório como determina Excelentíssimo senhor Prefeito, e para subsidiar o processo encaminhamos a documentação em anexo.
- 1.2 A aprovação do projeto e Plano de Trabalho, foi confirmado através do Ofício nº 2483/2017/DAG/SEDEC-MI de 10 de novembro de 2017, o qual informa sobre o recebimento do Plano de Trabalho para ações de prevenção em área de riscos de desastres. Foi autuado o Processo nº 59020.000322/2017-10, e assegura a disponibilidade de recursos para execução no presente exercício. Para que SEDEC autorize a transferência do recurso determina que o Município inicie o procedimento licitatório. No item 6 do referido Ofício sugere ao Município adotar para a contratação das obras o Regime de Contratação Integrada (RDC) nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 12.462/2011.
- 1.3 Considerando as orientações técnicas da SEDEC e do corpo técnico desta Secretaria de Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, e a bem do serviço resolve-se adotar no presente processo o RDC – Regime Diferenciado de Contratação, atendendo ao disposto no item 6 que prevê, “Nos casos em que o ente beneficiado optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos (parágrafo único, do Art. 18 da Portaria MI n. 384/2014)”
- 1.4 Considerando que o presente processo tem objetivo de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA ORLA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** do PROCESSO 59020.000322/2017-10 – Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil, sendo integrado Projeto e Construção, que justifica-se assim o procedimento adotado para a contratação;
2. **OBJETO:** **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA ORLA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

**3. DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do Objeto deverá ser de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão a conta do PROCESSO 59020.000322/2017-10 – Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil e da classificação Orçamentária do PMMA/SEMOB,

**ORGÃO 24 – SEC. DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SEC. DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.**

**FUNCIONAL: 15.451.0033.1012 – REFORMAR E CONSTRUIR ORLAS, TERMINAIS HIDROVIARIOS E PORTOS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**5. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratante fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições: atendendo as exigências legais na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, e outras prevista no Projeto Básico e normas edículas.

**6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente do país até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

Monte Alegre/PA, 11 de dezembro de 2017.

*Adson Vicente de Araujo Leão*  
*Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais*  
*Decreto nº 002/2017*